



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 15/06/2023

Deliberação:

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: Carla Helena

PROPOSTA Nº 059 /JFM/2023

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE LISBOA 2023

Lisboa é a cidade escolhida pelo Papa Francisco para a próxima edição internacional da Jornada Mundial da Juventude, que vai decorrer entre os dias 1 e 6 de agosto de 2023. As edições internacionais da Jornada Mundial da Juventude são um acontecimento religioso e cultural que reúne centenas de milhares de jovens de todo o mundo, durante cerca de uma semana.

Tendo os jovens como protagonistas, a Jornada Mundial da Juventude procura promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo, mas também ser um novo impulso à fé, à esperança e à caridade de toda a comunidade do país de acolhimento.

Assim, considerando que:

- a) a Jornada Mundial da Juventude é, simultaneamente, uma peregrinação, uma festa da juventude, uma expressão da Igreja universal e um momento forte de evangelização do mundo juvenil, apresentando-se como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário;
- b) no âmbito da preparação da Jornada Mundial da Juventude se prevê a necessidade de providenciar o acolhimento, em Lisboa, de mais de 1 milhão de jovens, provenientes de todo o mundo, para participar nas diversas atividades que terão lugar ao longo do programa da Jornada Mundial da Juventude;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo _____

Deliberação:

☐ Aprovado ☐ Rejeitado

☐ Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: _____

- c) A Fundação JMJ tem a seu cargo a responsabilidade de preparar as atividades que integrarão o Programa da Jornada Mundial da Juventude, havendo para isso necessidade de utilizar espaços para finalidades variadas, como sejam receção e registo de jovens, alojamento, realização de catequeses, eventos e reuniões, armazenagem de materiais, entre outras;
- d) A junta de freguesia da Misericórdia dispõe de espaços adequados para o acolhimento de jovens peregrinos, que permitem que estes participem no encontro Jornada Mundial da Juventude com as condições consideradas adequadas pela organização;
- e) A gestão diária dos espaços cedidos, bem como as atividades neles realizadas será da responsabilidade da Fundação JMJ Lisboa 2023, representados na freguesia da Misericórdia pelos Comités Organizadores Paroquiais (COP) das Paróquias de Santa Catarina do Monte Sinai, de Nossa Senhora das Mercês e da Encarnação

Face ao exposto proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 15 de junho de 2023, delibere aprovar o Protocolo de Parceria para Cedência de Espaços com a Fundação JMJ Lisboa 2023, de forma a garantir o acolhimento dos jovens peregrinos da Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023 na freguesia da Misericórdia e realizar as atividades necessárias no decurso do encontro Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023.

A Presidente

(Carla Madeira)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

ENTRE:

1.ª FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2023, pessoa coletiva canónica pública, com sede no Mosteiro de São Vicente de Fora - Campo de Santa Clara, 1100-472 Lisboa, com o NIPC 591001420, neste ato representada por D. Américo Manuel Alves Aguiar e P. Joaquim Daniel Vieira Loureiro, respetivamente Presidente e Tesoureiro da Direção, doravante designada por “**Fundação**”;

E

2.ª [JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA], AUTARQUIA LOCAL, com sede **[LARGO DR ANTÓNIO DE SOUSA DE MACEDO 7D], [1200-153 LISBOA]**, com o NIPC **[510833349]** representada neste ato por **[CARLA MADEIRA]**, doravante designada por “**Entidade Parceira**”;

Conjuntamente designados por “**PARTES**”.

CONSIDERANDO QUE:

- A)** A Fundação tem por fim o exercício da atividade não lucrativa de apoio à infância e juventude, apoio à sua integração social e comunitária e outras respostas sociais na área da juventude que contribuam para a efetivação dos seus direitos e deveres sociais;
- B)** A Fundação está encarregue de organizar a Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, o encontro entre jovens de fé e cultura transcontinental promovido pela Igreja Católica, que se realizará na Cidade de Lisboa, entre 1 e 6 de agosto de 2023;
- C)** A Jornada Mundial da Juventude é, simultaneamente, uma peregrinação, uma festa da juventude, uma expressão da Igreja universal e um momento forte de evangelização do mundo juvenil, apresentando-se como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário.
- D)** Com uma identidade marcadamente católica, a Jornada Mundial da Juventude é aberta a todos, visando proporcionar aos seus participantes uma experiência de Igreja universal e fomentar o encontro pessoal com Jesus Cristo;
- E)** Tendo os jovens como protagonistas, a Jornada Mundial da Juventude procura promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo, mas também ser um novo impulso à fé, à esperança e à caridade de toda a comunidade do país de acolhimento;

- F)** No âmbito da preparação da Jornada Mundial da Juventude prevê-se a necessidade de providenciar o acolhimento, em Lisboa, de mais de 1 milhão de jovens, provenientes de todo o mundo, para participar nas diversas atividades que terão lugar ao longo do programa da Jornada Mundial da Juventude;
- G)** A Fundação JMJ tem a seu cargo a responsabilidade de preparar as atividades que integrarão o Programa da Jornada Mundial da Juventude, havendo para isso necessidade de utilizar espaços para finalidades variadas, como sejam receção e registo de jovens, alojamento, realização de catequeses, eventos e reuniões, armazenagem de materiais, entre outras;
- H)** As PARTES pretendem estabelecer uma relação de parceria e cooperação, cujas vantagens ambas reconhecem, no contexto da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
- I)** O presente protocolo de colaboração não contraria a legislação canónica universal e, particular, os fins e autonomia da Fundação ou a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária que enforma os Estatutos da Fundação;
- J)** Existem vários níveis de colaboração com a Fundação, em função do nível de apoio prestado;

Celebram as partes entre si, livremente e de boa-fé, o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, o qual se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

O presente Protocolo regulamenta os termos da relação de parceria e apoio à organização do evento Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, promovido pela Fundação, nos termos dos considerandos anteriores e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio – Cedência de espaços)

2.1. A Entidade Parceira cederá, ao abrigo deste protocolo os seguintes espaços nos seguintes moldes:

a) GINÁSIO DE SÃO MARÇAL

b) GINÁSIO DE SÃO PAULO

c) PARQUE POLIVALENTE DE SANTA CATARINA/ PÁTIO DOS TANOEIROS

2.2. A Entidade Parceira autorizará a utilização de todos os equipamentos existentes nos espaços acima identificados, ao abrigo deste Protocolo.

2.3. A Entidade Parceira ficará impedida de sublocar, emprestar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma ou negócio, a utilização destes espaços sem autorização expressa da Fundação, durante a vigência deste protocolo, excepto se o contrário for estabelecido entre as partes.

2.4. A Entidade Parceira prestará [gratuitamente, excepto telefone, rede móvel e internet] à Fundação, ao abrigo deste protocolo, os seguintes serviços, relativos ao espaço cedido:

- a)** Água, eletricidade, gás, telefone, rede móvel e de internet;
- b)** Informação sobre meios de proteção e segurança contra incêndios, nos termos da lei aplicável;
- c)** Segurança e limpeza;
- d)** Outros custos de funcionamento do espaço;

2.5. As Partes acordam que o pagamento dos custos de [água/eletricidade/gás] ficarão a cargo da Entidade Parceira.

2.6. A cedência do espaço terá lugar a partir de [24] ([vinte e quatro de julho]) até ao dia [13] ([treze]) de agosto de 2023.

2.7. A Fundação diligenciará no sentido de publicitar, a título gratuito, o apoio concedido pela Entidade Parceira, através das seguintes iniciativas, designadamente, mas sem prejuízo de outras que possam vir a ser negociadas:

- a)** Comunicação no site oficial da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
- b)** Divulgação de informação através das redes sociais, suportes online e agências de notícias;
- c)** Utilização de imagem e sinalética da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023 nos espaços dos locais a ceder;
- d)** Inclusão da Entidade Parceira na rede de Parceiros da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023.

CLÁUSULA 3.^a **(Obrigações das PARTES)**

3.1. A Entidade Parceira assegurará a disponibilização do espaço, nas condições e nas datas identificadas na cláusula 2.^a.

3.2. A Entidade Parceira permitirá o acesso ao local, mesmo que em momento anterior ao de início da cedência prevista neste Protocolo, sempre que esta for necessária para o levantamento de necessidades por parte de representantes da Fundação.

3.3. A Entidade Parceira autorizará a realização de trabalhos que sejam necessários tendo em conta a finalidade que for atribuída ao espaço, nos termos da Cláusula Segunda, mediante acordo prévio entre as Partes.

3.4. A Entidade Parceira assegurará que o espaço cedido cumpre as normas de proteção e segurança exigidas nos termos da lei aplicável.

3.5. A Fundação assegurará que o espaço cedido é devolvido no prazo acordado, nas condições em que se encontrava à data da cedência, incluindo condições de limpeza e higiene, e compromete-se à sua utilização de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis, assegurando a sua conservação e segurança.

3.6. A Fundação realizará todos os seguros de responsabilidade civil que sejam necessários, relativos a danos que possam ocorrer no interior do espaço ao longo da duração prevista para a sua utilização ao abrigo deste Protocolo, bem como outros que, por lei, sejam obrigatórios para o normal funcionamento do espaço.

3.7. A Fundação compromete-se a dar conhecimento à Entidade Parceira logo que tome conhecimento de alguma situação de deterioração ou mau funcionamento do espaço e respetivos equipamentos.

3.8. A Fundação também informará a Entidade Parceira, com a maior brevidade possível, caso seja tomada a decisão de não utilização do(s) espaço(s) identificado (s) na Cláusula 2ª supra, mesmo que tal decisão tenha lugar após a assinatura deste Protocolo, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

CLÁUSULA 4.ª **(Colaboração com outras entidades)**

A Entidade Parceira poderá solicitar a colaboração de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com o fim de atingir o melhor sucesso dos objetivos do presente protocolo, após autorização prévia conferida por escrito pela Fundação.

CLÁUSULA 5.ª **(Vigência)**

5.1. O presente protocolo produz efeitos a partir da sua data de celebração e até **[1 semana]** após o termo do evento Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023.

5.2. Continuarão a produzir efeitos as estipulações pelas quais são constituídos direitos e deveres entre as PARTES e que, pela sua natureza, hajam de subsistir além da sua cessação, não havendo em qualquer caso devolução de donativos feitos à Fundação.

CLÁUSULA 6.ª

(Cessação)

6.1. Em qualquer momento durante a vigência deste protocolo poderá a Fundação fazer cessar a sua vigência bem como retirar a autorização e opor-se à colaboração da Entidade Parceira com outra entidade para efeitos da Cláusula anterior, nomeadamente por contrariar a legislação canónica universal e particular, os fins e autonomia da Fundação ou a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária.

6.2. Em caso de cessação deste Protocolo, deverá a Fundação entregar à Entidade Parceira todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressaltando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.

CLÁUSULA 7.^a (Confidencialidade)

7.1. A Entidade Parceira obriga-se a manter a confidencialidade dos factos e documentos que a Fundação designe por confidenciais e a não os divulgar a terceiros sem prévia autorização por escrito desta, salvo quando a divulgação for exigida por lei ou regulamento ou imposta pelas autoridades competentes.

7.2. Não se consideram terceiros para efeitos do número anterior os colaboradores das PARTES ou os seus prestadores de serviços e voluntários, desde que sujeitos a idênticos deveres de confidencialidade aos previstos na presente cláusula.

CLÁUSULA 8.^a (Comunicações)

8.1. Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, quaisquer comunicações enviadas pelas PARTES ao abrigo do presente protocolo deverão ser efetuadas por escrito ao cuidado e para os endereços a seguir indicados, mediante correio registado com aviso de receção, entrega em mão com nota de receção ou correio eletrónico com recibo de entrega e leitura:

8.1.1. Fundação:

A/C Sara Romano de Castro
Morada: Rua do Grilo, 84, 1950-146 Lisboa
Email: sara.castro@lisboa2023.org
Telemóvel: +351 919976821

8.1.2. Entidade parceira:

A/C [CARLA MADEIRA]
[LARGO DOUTOR ANTÓNIO DE SOUSA DE MACEDO 7D]
[1200-153 LISBOA]
[carla.madeira@jf-misericordia.pt]

8.2. Qualquer comunicação enviada para os endereços referidos no número anterior considerar-se-á recebida pelo seu destinatário, salvo se, antes do envio de dita comunicação, o destinatário tenha comunicado à outra parte a alteração de endereço.

CLÁUSULA 9.^a
(Disposições finais)

9.1. O presente protocolo constitui o acordo total das PARTES e substitui todos os anteriores contratos e acordos, orais ou escritos entre as mesmas, em relação ao seu objeto.

9.2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só serão válidas desde que convencionadas por escrito com menção de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

CLÁUSULA 10.^a
(Lei aplicável e foro competente)

10.1. Este protocolo é regulado e interpretado de acordo com a lei portuguesa.

10.2. Todos os eventuais litígios resultantes do presente protocolo ou em conexão com o mesmo deverão ser decididos pelos tribunais da comarca de Lisboa.

O presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO foi celebrado pelas PARTES no dia [●] de [●] de 2023, em dois originais, um para cada uma das PARTES.

Pela **FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2023**:

D. Américo Manuel Alves Aguiar
(Presidente da Direção)

P. Joaquim Daniel Vieira Loureiro
(Tesoureiro da Direção)

Pela [JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA]:

[CARLA MADEIRA]

[[PRESIDENTE DE JUNTA]]

[Nome]

[[Qualidade]]

